EXPEDIENTE DO DIA
EM 23 / 05 / 17

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

**Estado do Espírito Santo**

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0045
Em 23/05/2017
ENCARREGADO

## PROJETO DE LEI Nº. 052/2017

**"INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE OSTEOPOROSE NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber:

**Aprova:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana de Prevenção e Controle da Osteoporose no Município de Marechal Floriano, a ser realizada na semana em que coincidir o Dia do Idoso, 27 de setembro.

**Parágrafo único**. O objetivo de que trata o "caput" deste artigo é a conscientização da população sobre diagnóstico preventivo, controle e tratamento da doença.

**Art. 2º** - A Campanha de prevenção de que trata o artigo anterior será executada em postos de saúde fixos e volantes, com pessoal treinado de acordo com métodos clínicos específicos, além da realização de palestras, simpósios e seminários.

**Art. 3º -** O Poder Executivo regulamentará a operacionalização da presente Lei e sua divulgação.

**Parágrafo único**. Fica assegurada a participação da sociedade civil e empresas privadas para a realização da Campanha ora instituída, à qual poderá receber incentivos na forma da regulamentação.

**Art. 4º** - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para campanhas educativas em saúde, suplementadas se necessária.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, 22 de Maio de 2017.**

**Felipe Hulle Delpuppo**
**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

A osteoporose é uma das doenças ósseas metabólica mais comum e a principal causa de fraturas devido à fragilidade imposta. Tal moléstia avança lenta e silenciosamente, podendo ocasionar rupturas em qualquer parte do esqueleto, inclusive na coluna vertebral, surgindo com o tempo conseqüências mais graves. Daí urge a necessidade da busca do combate e prevenção de sua ocorrência. Conforme estatísticas da Organização Mundial da Saúde, as mulheres são mais suscetíveis a esta doença, vez que 30% delas adquire a osteoporose após a menopausa.

De igual forma, os homens em idade avançada também são atingidos em grande número pelo mesmo mal. Manter uma dieta rica e cálcio, com leite e derivados, ovos, peixes e frutos do mar, vegetais de folhas verdes e escuras, são medidas importantes à prevenção desta doença desde a infância.

Todavia, isso não basta. A utilização do cálcio orgânico na alimentação diária é incontestável, pois pesquisas demonstram que o cálcio contido nos suplementos, à base de carbonato de cálcio, é tão bem absorvido quanto o cálcio contido nos alimentos.

Entretanto, deve-se considerar que o leite (alimento rico em cálcio) interfere menos no processo de reconstrução do osso do que o carbonato de cálcio do suplemento que é de alta absorção especialmente o cálcio orgânico, o qual possui o maior bio-disponibilidade, originário de conchas calcárias, de ostras, casca de ovo e etc.

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

**Estado do Espírito Santo**

A proposta busca fundamentação legal ao instituir tal Programa, nos seguintes diplomas legais, Estatuto do Idoso (Lei n º 10.741/2003), Art.3º e inciso II, Art.9 e Art.15.

Assim, achamos necessária a adoção pelo Município, de um Programa de Combate e Prevenção à Osteoporose como uma importante medida de proteção à saúde de nossa sociedade, minimizando os gastos públicos com internações hospitalares, proporcionando ao indivíduo uma melhor qualidade de vida.

Certo do grande alcance social da presente proposição, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição.

**Sala das Sessões, 22 de Maio de 2017.**

**Felipe Hulle Delpuppo**
**Vereador**